



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 -- União, Compromisso e Trabalho

PROJETO DE LEI Nº 2 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Fixa o vencimento básico dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias e dá outras providências."

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento base dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, não será inferior a (dois) salários mínimos, a serem repassados pela União ao Município.

§ 1º A implementação do vencimento de que trata o art. 1º está vinculada ao recebimento pelo Município do repasse financeiro por parte da União, conforme § 8º do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil (CF).

§ 2º Ficam asseguradas aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como e demais legislações em vigor aplicáveis.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações já consignadas no orçamento vigente e aquelas que lhes sucederem, suplementadas, se necessário.



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Fortaleza de Minas/MG, 17 de janeiro de 2023.


ADENILSON QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL